

CONTRATO

Contrato nº 003/2020-SMS.

Processo nº P085226/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro Mondubim, CEP 60.752-694, inscrita no CNPJ sob no 01.722.296/0001-17, TELEFONE: (85) 3256.8005, **E-mail: licitacao@panoramamed.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. (a) **JOSÉ D'ALMEIDA**, Português, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade no w121073 Q CGPIREX DF e do CPF no 201.474.223-53, residente e domiciliada(o) na Rua Dr. José Lourenço 00500, Residencial Preno, CEP 60115-281, Fortaleza-CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

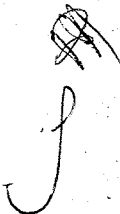
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




Itens	Qtd	Und	Descrição	Marca / fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
13	4.000	ROLO C/1 UNID	ALGODÃO, HIDRÓFILO 500GR, EM MANTA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO, PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. Descrição Complementar: UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPISIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE ODONTOLÓGICO, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO. É RECOMENDADO COM GAZE PARA UTILIZAÇÃO EM FERIMENTOS. NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; COR: BRANCO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	NEVOA	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
26	200	ROLO C/1 UNID	EMBALAGEM DESCARTÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLÍMEROS COMBINADO EM DUAS FACES, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME, TAMANHO 35 CM X 100 M. Descrição Complementar: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO. ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS. GRAMATURA MÍNIMA: 60 G/M2. POROSIDADE CONTROLADA CONFORME NBR 14990-9 COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. REGISTRO NA ANVISA.	HARBO	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 66.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 66.800,00** (sessenta e seis mil e


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

oitocentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.


11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

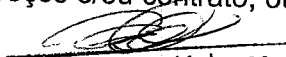
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

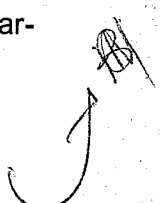
14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Janeiro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ D'ALMEIDA
CPF nº 201.474.223-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

RG: 20071733153
CPF: 059.208.373-06

2.

RG: 97002246891 - SSP-CE
CPF: 507.432.443-20

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. RAYANA PAIVA DA ROCHA, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Carlos Sérgio Sales de Souza - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIABETICOS EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 66.986,45 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marina Ventura Leira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 26.228,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keylla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME. CNPJ sob o nº 20.048.236/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Fernandes de Carvalho Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José D Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 62.623,10 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e dez centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019, ATA DE REGISTRO Nº 074/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 34.909,33 (Trinta e quatro mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/20

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP001/20, cujo objeto é a requalificação do Mercado Público de Nova Russas - Ceará. Empresas Habilitadas: 01. Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI - ME; 02. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP; 04. WU Construções e Serviços EIRELI; 05. Sertão Construções, Serviços, e Locações LTDA - ME e 06. A C de Oliveira Pedrosa. Empresa Inabilitada: 03. IPN - Construções e Serviços EIRELI - ME. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 30 de janeiro de 2020.
MARIA LUISA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6.013/2019 - CP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 06.013/2019 - CP, cujo objeto é a conclusão de construção de Creche Proinfância - Projeto Tipo B - localizada no Bairro São Luiz. Empresas habilitadas: Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas LTDA e FHS Construtora Eireli - ME; Empresas inabilitadas: WU Construções e Serviço Eireli - EPP por descumprir o disposto nos itens 4.4.2 e 4.6.1.1, alínea "a", do edital; e Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli - EPP por descumprir o item 4.6.1.1 alínea "a" do edital. Fica aberto o prazo recursal do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interesse em interposição de recurso a sessão fica marcada para o dia 10 de fevereiro de 2020, às 9:00h. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 27 de janeiro de 2020.
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados, conforme o Art. 21, § 4º, Lei nº 8.666/93, que fica prorrogado para o dia 13 de Fevereiro de 2020, às 10:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 012/2020/PP, com o seguinte objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2020. O qual encontra-se retificado na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 30 de janeiro de 2020.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de fevereiro de 2020, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas, através dos benefícios eventuais, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.01.31.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 30 de janeiro de 2020.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico Nº 06.003/2019-01-PERP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratada: CRI Genética do Brasil Ltda. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa, com capacidade volumétrica mínima de 7.000 litros, construído em chapa de aço, pintura interna e externa com tinta anticorrosivo, com mangueira transparente de no mínimo 10 metros, com bomba acoplada. Valor Global do Contrato 01: R\$ 107.073,00 (cento e sete mil e setenta e três reais). Data da Assinatura: 17/01/2020. Vigência: Até 31/03/2020. Signatários: Kolowyskys Silva Alencar Dantas - Secretário - Contratante e Lucas de Queiroz Ximenes Rodrigues - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO

Apresentação de Contrarrazões - Tomada de Preços Nº TP-0119122019-SETAS
Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-0119122019-SETAS. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar o cadastramento e entrevistas da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com perfil para o CadÚnico, de responsabilidade Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a empresa SODIC - Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Escolas LTDA, inscrita com o CNPJ nº 29.483.800/0001-92, interpôs recurso referente a fase de habilitação, e que a partir da publicação deste Aviso, fica aberto prazo para interposição das contrarrazões de acordo com o art. 109 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 30 de janeiro de 2020.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.27.01S

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2020.01.27.01S, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Salitre, localizada no Município de Salitre/CE - PT Nº 1047505-30, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 5537-1082.

Salitre/CE, 30 de janeiro de 2020.
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.28.01S

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o Nº 2020.01.28.01S, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 5537-1082.

Salitre/CE, 30 de janeiro de 2020.
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0009/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIABETICOS EIRELI - EPP. CNPJ sob o Nº 28.675.331/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2019, Ata de Registro Nº 074/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 66.986,45 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marina Ventura Leira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0013/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ sob o Nº 01.722.296/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2019, Ata de Registro Nº 074/2019 - SMS. Valor global: R\$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José D'Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0010/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2019, Ata de Registro Nº 074/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 26.228,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0015/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2019, Ata de Registro Nº 074/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 34.909,33 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30 de janeiro de 2020.

